



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA  
Publique-se, providencie-se o contrato.  
Macambira/SE, 21 de março de 2018.

**Luciano Machado Batista**  
Prefeito Municipal

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** vem perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte justificativa para locação do imóvel localizado à Avenida Ana Luiza Valadares, 20, Centro, Macambira/SE, destinado ao **FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL "PADRE RAUL BONFIM BORGES"**, nos termos em que preconizado pelo Art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser o certame a regra geral, em seu artigo 24 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendioso para a Administração Municipal, dispensando ou inexigindo a licitação.

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada pelo município emitiu um laudo de avaliação, informando que no que diz respeito, o imóvel a ser alugado está em bom estado de conservação.

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Macambira/SE, através da Secretaria Municipal de Educação precisa ter a biblioteca Municipal, e o referido imóvel tem um amplo espaço para a instalação desse órgão;

**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação em anexo ao processo, fixa o valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, com base na pesquisa de preços praticados atualmente no mercado imobiliário municipal;



**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

**CONSIDERANDO** que uma das hipóteses de dispensa de licitação e a que se adequa ao presente caso, é a prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, verbis:

**Art. 24 - É dispensável a licitação:  
(...)**

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

O contrato perfaz o valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93 entendemos ser dispensada a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Macambira/SE, 21 de março de 2018.

  
**JANAINA BEZERRA CARVALHO SANTOS**  
Presidente

  
**LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA**  
Secretária

  
**GREICE CRISTINA RIBEIRO CLEMENTE ALMEIDA**  
Membro